# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

O Município de **São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Daniel Raupp Martins, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que estará procedendo ao **Chamamento Público nº 01/2013**, no período de 22 de maio de 2013 a 06 de junho de 2013, no horário das 09:00-11:30 ás 14:00 ás 16:30, na Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Desporto, Rua Bento Gonçalves, 1032, para atender o Convênio 741789/2010 com o Ministério dos Esportes referente ao Programa Esporte Lazer da Cidade, para tanto estará recebendo Currículos para fins de Contratação dos seguintes serviços:

## TITULARES

- 01 (uma) vaga para Agente Social de Artes Visuais;
- 01 (uma) vaga para Agente Social de Esportes, Lazer e Recreação;
- 01 (uma) vaga para Agente Social de Atividades Náuticas;

## CADASTRO RESERVA

- 01 (uma) vaga para cadastro de reserva de Agente Social de Esportes, Lazer e Recreação;
- 01 (uma) vaga para cadastro de reserva de Agente Social de Artes Visuais;
- 01 (uma) vaga para cadastro de reserva de Agente Social de Atividades Náuticas;

**Parágrafo Único**: **O fiscal do termo deste Chamamento Público será a servidora Nara Ione Oliveira dos Santos, matrícula 4820-8.**

## I. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As Pessoas físicas interessadas em prestar os serviços acima enumerados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

1. Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência do Chamamento Público;
2. Cópia da Carteira de Identidade;
3. Cópia de CPF;
4. Comprovante de Residência
5. Registro no órgão de classe; (quando for o caso)
6. Certidão negativa de débito com o Município de domicilio do interessado;
7. Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 (doze) meses ou do período de contribuição quando esse for inferior a 12 meses; (quando for o caso)


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8. Comprovante de formação concluída em Ensino Fundamental ou ser liderança comprovada na comunidade onde mora ou profissional de áreas afins ao lazer, com experiência comprovada na área de atuação para a vaga de Agente.(requisito básico).

## II- DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO

A classificação do candidato dar-se-á através da análise de Currículos e obedecerá a seguinte Pontuação:

Para a vaga de Agente, 20 horas Semanais, salário R$ 550,00 mensais, conforme determina o Convênio, será exigido:

| | |
|---|---|
| Comprovante de formação concluída em Ensino Fundamental ou ser liderança comprovada na comunidade onde mora ou profissional de áreas afins ao lazer, com experiência comprovada na área de atuação para a vaga de Agente.(requisito básico). | (requisito básico); |
| Formação Concluída na área de Atuação | 02 Pontos |
| Curso de especialização de no mínimo 40h<br><br>Obs: Não há limite de numero de certificados, sendo a quantidade um fator de pontuação | 01 Ponto |
| Experiência comprovada na área, de no mínimo, seis meses | 01 Ponto |
| Trabalho voluntário comprovado em área pública | 01 Ponto |

**Observação**: Somente serão aceitos certificados autenticados e todos os quesitos deverão ser comprovados documentalmente.

## III- DO MODULO DE FORMAÇÃO

-A classificação no módulo de formação será realizada através de critérios próprios dos formadores com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos;
- Os Representantes do Ministério dos Esportes e os Representantes da Secretária Municipal da Educação Cultura e Desporto, farão a aclamação dos vencedores.
- O local, data e horário da formação será estipulado pela Coordenadoria Municipal de Desporto;


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

- A carga horária da formação será de 32 horas na 1ª etapa e de 16 horas para 2ª e 3ª etapas;
- Os critérios para a avaliação se darão através de critérios desenvolvidos pelo formador, de acordo com as atividades desenvolvidas durante a formação, num somatório de pontos individuais, no limite de 5 pontos.
- Concluída a etapa de Seleção das Vagas os demais colocados ficarão no Cadastro de Reserva;

## IV- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **O candidato somente poderá participar da Seleção de uma vaga,** devendo estar especificada a mesma no currículo apresentado, de acordo com os cargos constantes no anexo I.
- A classificação final do candidato se dará pelo somatório da pontuação obtida na análise de currículos e no modulo de formação.
- Em caso de empate, será decidido pelo critério da idade, classificando-se o candidato mais idoso.

**Observação**: Os documentos dos itens I, II e a Ficha de Inscrição do Anexo II deverão ser entregues em envelope fechado, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Chamada Pública 01/2013 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **06/06/2013 ,** na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

- **A abertura dos Envelopes** Será realizada no dia **07/06/2013** as 14:30 horas na Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Desporto, Rua Bento Gonçalves, 1032.

## V. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder a rescisão, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2. A Contratação configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
3. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul, conforme as determinações da Secretaria Requisitante, nos termos do especificado no anexo I;
4. É vedado:
   - 4.1. A Contratação de profissional pertencente ao quadro permanente do Município;
   - 4.2. A Contratação de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5. O Contratado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento.

## VI. DO PAGAMENTO

**1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo contratado será efetuado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subseqüente, somente por depósito bancário.

**2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e das ordens de serviço, devidamente atestados pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## VII. FORMALIZAÇÃO

A Contratação será formalizada mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital

## VIII. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente credenciamento é de 08 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, á contar da data de assinatura do termo.

## IX. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

**b)** pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor total contratado;

**c)** pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;

**d)** pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

**Parágrafo Segundo:** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

I. Pela ocorrência do seu termo final;
II. Por solicitação do Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;
III. Por acordo entre as partes;
IV. Unilateralmente pelo contratante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e neste Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
V. Pela Prestação em desacordo com o contratado.

## X – DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato classificado de acordo com os itens II e III, dentro do número de vagas, será convocado para contratação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para iniciar a efetiva prestação de serviços em até 10 dias úteis após a assinatura do termo de Contrato;

2. O candidato aprovado, quando convocado obriga-se a declarar, por escrito, no caso de recusa para a atuação na função e a remuneração proposta para a contratação em até 5 dias úteis;

3. A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do processo seletivo sendo de 08 meses.

4. O não pronunciamento do candidato, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, para a assinatura do Termo de contrato, permitirá ao Município o chamamento dos candidatos subseqüentes.

## XII- INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura, Rua Bento Gonçalves, 1032, no Horário 09:00-11:30 ás 14:00 ás 16:30, ou pelo telefone (53) 3251.9564 com Nara Ione Oliveira dos Santos.



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

## XIII– DAS PARTES DA CHAMADA PÚBLICA

- **Anexo I – Descrição do objeto**
- **Anexo II - Ficha de inscrição**
- **Anexo III – Minuta de contrato**

São Lourenço do Sul-RS, 22 de maio de 2013.

| | |
|---|---|
| Fernanda Bork | Joselaine de Quevedo |
| Secretaria da Ed. Cult. Desporto | Coordenadora da Central Compras e Licitações |



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

# ANEXO I

**Cargo/função: Agente Social de Artes Visuais (ITEM 01) –**
**Quantidade de Profissionais: 01(cadastro reserva).**

**Carga horária semanal:** 20h

**Requisitos:**

- Comprovante de ser estudante ou ter formação em Ensino Fundamental ou ser liderança comprovada na comunidade onde mora ou profissional de áreas afins ao lazer para a vaga de Agente.

**Atividades relacionadas ao cargo:**

1. Organizar, com o Coordenador do Núcleo, sua grade horária prevendo, aproximadamente: 16 horas semanais de atividades sistemáticas; 02 horas para planejamento, estudos e reuniões a serem organizadas pelos coordenadores e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc.

2. Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo.

3. Mobilizar a comunidade para participar das atividades.

4. Participar das ações de Formação Continuada.

5. Planejar e desenvolver suas aulas de acordo com a proposta construída coletivamente nas reuniões de planejamento atendendo as demandas específicas de cada comunidade.

6. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade.

7. Entregar semanalmente o relatório das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação do projeto.



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

**Cargo/função: Agente Social de Esportes (ITEM 02)**
**Quantidade de Profissionais:** 01(cadastro reserva).
**Carga horária semanal:** 20h

**Requisitos:**

- Comprovante de ser estudante ou ter formação em Ensino Fundamental ou ser liderança comprovada na comunidade onde mora ou profissional de áreas afins ao lazer para a vaga de Agente.

**Atividades relacionadas ao cargo:**

1. Organizar, com o Coordenador do Núcleo, sua grade horária prevendo, aproximadamente: 16 horas semanais de atividades sistemáticas; 02 horas para planejamento, estudos e reuniões a serem organizadas pelos coordenadores e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc.

2. Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo.

3. Mobilizar a comunidade para participar das atividades.

4. Participar das ações de Formação Continuada.

5. Planejar e desenvolver suas aulas de acordo com a proposta construída coletivamente nas reuniões de planejamento atendendo as demandas específicas de cada comunidade.

6. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade.

7. Entregar semanalmente o relatório das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação do projeto.


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

**Cargo/função: Agente Social de Atividades Náuticas (ITEM 03)**
**Quantidade de Profissionais:** 01(cadastro reserva)
**Carga horária semanal:** 20h
**Requisitos:**

**Atividades relacionadas ao cargo:**

1. Organizar, com o Coordenador do Núcleo, sua grade horária prevendo, aproximadamente: 16 horas semanais de atividades sistemáticas; 02 horas para planejamento, estudos e reuniões a serem organizadas pelos coordenadores e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc.

2. Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo.

3. Mobilizar a comunidade para participar das atividades.

4. Participar das ações de Formação Continuada.

5. Planejar e desenvolver suas aulas de acordo com a proposta construída coletivamente nas reuniões de planejamento atendendo as demandas específicas de cada comunidade.

6. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade.

7. Entregar semanalmente o relatório das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação do projeto.


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**AGENTE SOCIAL**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE SOCIAL DE _____ ,PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PARA O PROGRAMA PELC.

_____, filho(a) de_____, e de _____ natural de, _____, nascido(a) em __/__ /____, portador (a) da cédula de identidade RG n°. _____, expedida por _____,domiciliado(a) na _____, Bairro_____ , Cidade _____, Estado _____, CEP _____ , telefone fixo com DDD n°. _____ , telefone celular com DDD n° _____ , e-mail _____ , aluno (a) regularmente matriculado(a) no _____ semestre da _____, preenchendo os requisitos do Edital e juntando os documentos exigidos, vem requerer sua inscrição onde concorrerei a vaga de _____ no Processo Seletivo para O PROVIMENTO DE CARGOS PARA O PROGRAMA PELC.

Pede deferimento.

Aos _____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Daniel Raupp Martins**, brasileiro, casado, José Daniel Raupp Martins, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 446.936.210-72, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO(A)**: (qualificação completa do licitante vencedor)_____,

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital da **Chamada Pública 01/2013** na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

## I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____ para o Programa Esporte Lazer da Cidade.
, conforme descrito no Anexo I deste edital.

## II – DA VIGÊNCIA

**CLAUSULA SEGUNDA**: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, á contar da data de assinatura do termo.

## III – DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O preço certo e ajustado para a presente contratação, corresponde a:
**a)** R$_____(_____) mensal ,para os agentes;

**Parágrafo único:** No preço está incluído todos os custos diretos e indiretos tais como materiais empregados, mão-de-obra, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

## IV – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO será efetuado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subseqüente, somente por depósito bancário.


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e das ordens de serviço,devidamente atestados pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Segundo**:** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro: O recurso é oriundo do Projeto PELC, Convênio nº 741789/2010.

## V – DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

**a)** observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o anexo I do edital e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

**b)** cumprir rigorosamente os horários estipulados pela Secretaria Municipal Educação , Cultura e Desporto para o cumprimento do serviço contratado;

**c)** efetuar a Prestação de Serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

**d)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do Contrato Nara Ione dos Santos;

**e**) Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul; conforme as instruções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**f)** É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;

**g**). Manter durante a vigência deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração;

**h)** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela execução do serviço;

**i)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, pessoalmente, ao Município e a terceiros.

**j)** O Município fiscalizará a prestação de serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato.

## VI- DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

**b)** pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor total contratado;



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

**c)** pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;

**d)** pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

**Parágrafo Segundo:** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA :**A rescisão do presente Contrato poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

**a)** razões de interesse público
**b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
**c)** falta grave a Juízo do Município;
**d)** falência ou insolvência;
**e)** inexecução total ou parcial do contrato
**f**)Pela ocorrência do seu termo final;
**g**)Por solicitação do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;
**h**)Por acordo entre as partes;
**i**)Unilateralmente pelo contratante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul, _____de _____de 2013.

Rep. _____
**Contratado(a)**

_____
**Município de São Lourenço do Sul**
**José Daniel Raupp Martins**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**


Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br